

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 084/2025 - DISPENSA Nº. 042/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Processos nº	CPL Nº 084/2025
MODALIDADE Nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – Inciso II
Objeto	Contratação de Empresa Especializada na realização de Exames de ENDOSCOPIA Digestiva Alta e COLONOSCOPIA, destinados às necessidades dos pacientes internados, atendendo às solicitações médicas da equipe assistencial da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM
Tipo de Licitação	MENOR VALOR GLOBAL
<u>Fundamento Legal</u>	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.830 de 23 de agosto de 2022, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Aviso e Anexos.
Início do Recebimento das Propostas	19/11/2025 às 20h00 horas
Término do Recebimento das Propostas	26/11/2025 às 09h29 horas
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) – 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br / audesplicita@fusam.com.br

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Inscrito no CNPJ Nº 50.453.703/0001-63, com sede na Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63, Centro, Caçapava/SP, CEP 12.281-450, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.983/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/11/2025, ÀS 09h29 HORAS via portal BR Conectado: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

<https://www.licitafusamcacapava.com.br>

LINK DO EDITAL: <https://fusam.com.br/index.php/licitacoes/>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

1. - DO OBJETO:

1.1 Constituem objeto desta **Dispensa de licitação** a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Contratação de Empresa Especializada na realização de Exames de ENDOSCOPIA Digestiva Alta e COLONOSCOPIA, destinados às necessidades dos pacientes internados, atendendo às solicitações médicas da equipe assistencial da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, para exercício de 2025:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
317	3.3.90.39.99	10 302 1002 2460	05- TRANSFERENCIAS	1400000

3. - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será no máximo de **R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, sendo para fornecimento do objeto.

4. - DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente aviso ficará **aberto a receber possíveis interessados por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da **publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Do Município**,

sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas pela Plataforma BR Conectado no endereço: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/11/2025 às 09h29min;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração conforme item 3 deste Edital.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta comercial ao Setor de Compras e Licitações, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5. – DA HABILITAÇÃO

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

6. – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, e a qualidade dos serviços será analisada com base no cumprimento de metas qualitativas assim como pelo cumprimento do Protocolos de Classificação de Risco (e seus tempos limites) preconizados pelo hospital.

6.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar medição acompanhada de relatório contendo:

- Nome do paciente;
- Data do atendimento;
- Tipo de serviço;
- Nome do médico responsável.

6.1.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação completa exigida no contrato, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e

autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

6.1.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

6.1.4. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante na proposta comercial apresentada, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

7.2 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

7.4 – As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Fundação, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

7.5 – Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

7.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

7.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

7.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

7.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

7.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

7.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

7.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

7.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

7.13 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

7.14 – Poderá a **FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.14.1. A FUSAM deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.14.2. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FUSAM;

7.16. No caso de não haver interessados na aquisição do objeto deste certame, a FUSAM poderá valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no item 4.2 – habilitação;

7.17. O presente procedimento será divulgado no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

7.18. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a Finalidade e a Segurança da contratação.

Caçapava/SP, 19 de novembro de 2025.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM

ANEXO I – DO OBJETO - MODELO DA PROPOSTA
Modelo de proposta em papel timbrado da empresa

À FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.

Processo Administrativo nº 084/2025**Dispensa de Licitação nº 042/2025****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE **ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA**, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNADOS, ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÕES MÉDICAS DA EQUIPE ASSISTENCIAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXAME DE COLONOSCOPIA	06	EXAMES		
02	EXAME ENDOSCOPIA	36	EXAMES		
Valor Total dos Itens:					

A Empresa: _____ CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____ Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP
_____ Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____ Conta: _____ Telefone
para contato _____ FAX: _____ E-mail: _____
_____, por seu representante legal, Sr. (a)
_____ CPF nº _____, RG nº _____, interessada em
participar da Dispensa de Licitação nº _____, da Fundação de Saúde e Assistência do Município de
Caçapava – FUSAM, DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta atende a todas as solicitações
do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação
consignadas no Aviso de Dispensa.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta: _____ (dias) *mínimo 60 dias

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº / CPF nº

TERMO DE REFERENCIA

1. Do objeto

Contratação de Empresa Especializada na realização de Exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados às necessidades dos pacientes internados, atendendo às solicitações médicas da equipe assistencial da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A contratação visa garantir disponibilidade e celeridade na realização de exames endoscópicos essenciais ao diagnóstico e tratamento de pacientes hospitalizados, assegurando a continuidade e qualidade da assistência, conforme protocolos clínicos e orientações médicas. O Hospital FUSAM é referência para atendimentos de média complexidade em Caçapava, Jambeiro e demandas emergenciais oriundas das rodovias Carvalho Pinto e Presidente Dutra, possuindo Pronto-Socorro Adulto e Infantil 24h. Os exames devem ser realizados por profissionais especializados, com estrutura e equipamentos adequados, seguindo as normas da ANVISA e do Conselho Federal de Medicina (CFM).

A realização de exames de endoscopia digestiva alta (EDA) e colonoscopia no ambiente hospitalar é imprescindível para garantir diagnóstico e tratamento rápidos em pacientes internados, especialmente aqueles em estado crítico ou com limitações de mobilidade.

A realização de exames de endoscopia digestiva alta (EDA) e colonoscopia no ambiente hospitalar é imprescindível para garantir diagnóstico e tratamento rápidos em pacientes internados, especialmente aqueles em estado crítico ou com limitações de mobilidade.

Entre as principais razões destacam-se:

1. Segurança do paciente – Muitos pacientes internados apresentam condições clínicas instáveis, com risco de agravamento durante o transporte até unidades externas. A execução dos exames no próprio hospital reduz significativamente riscos cardiovasculares, respiratórios e infecciosos.

2. Celeridade diagnóstica e terapêutica – Doenças como hemorragias digestivas, obstruções intestinais, neoplasias e inflamações agudas requerem diagnóstico imediato para definição da conduta médica. A disponibilidade interna permite intervenção em caráter emergencial.

3. Suporte multidisciplinar – Durante o exame, pacientes podem necessitar de suporte intensivo, sedação monitorada ou intervenção cirúrgica de urgência. A estrutura hospitalar assegura acesso rápido a UTI, centro cirúrgico e equipe multidisciplinar.

4. Atendimento a casos de urgência e emergência – Hemorragias digestivas ativas, suspeita de perfuração ou obstrução intestinal exigem exames imediatos para contenção do quadro, evitando complicações graves e óbitos.

5. Conformidade com protocolos clínicos e diretrizes – As diretrizes da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (SOBED) e do Conselho Federal de Medicina (CFM) recomendam que pacientes instáveis ou com alto risco anestésico realizem o exame em ambiente hospitalar, com infraestrutura de suporte avançado de vida.

6. Continuidade da assistência – A integração entre exame, laudo e tratamento imediato otimiza tempo de internação, reduz complicações e custos, e aumenta a eficiência do atendimento.

Assim, a disponibilidade dos exames de EDA e colonoscopia dentro do Hospital FUSAM é fundamental para a segurança, agilidade e qualidade do atendimento aos pacientes internados, atendendo às necessidades assistenciais e às exigências técnicas e legais vigentes.

3. Descrição da solução

A empresa contratada será responsável por:

- Realizar exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia em pacientes internados, conforme solicitação médica e agendamento via NIR;
- Garantir exames in loco, Centro Cirúrgico, nos casos em que o deslocamento do paciente não seja possível;
- Realizar exames em clínica própria apenas quando viável logisticamente e clinicamente;
- Laudos médicos entregues em até 2 (duas) horas após realização do exame, quando se tratar de pacientes internados na unidade de terapia intensiva ou na unidade de emergência, podendo ser o laudo em formato impresso e/ou digital;
- Participação na comunicação com a equipe assistencial quando necessário para esclarecimentos sobre os laudos.

- A empresa prestadora deverá entregar os exames digitalizados, possuir profissionais habilitados para efetuá-los e responsabilizar por toda a estrutura de recursos humanos para atendimento da demanda, conforme períodos definidos em agendamento.
- A empresa deverá possuir capacidade técnica comprovada e experiência na realização dos exames, bem como oferecer estrutura física e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
- Deverá atender a todas as legislações sanitárias pertinentes aos órgãos de classe do referido serviço, bem como legislações de corpo de bombeiros.

3.1. Forma de Acionamento e Demanda

3.1.1. O atendimento será feito por acionamento do NIR (Núcleo Interno de Regulação), conforme avaliação da necessidade médica;

3.1.2. A demanda deverá incluir casos agendados;

3.1.3. Atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com possibilidade de acionamento emergencial.

3.2. Requisitos Técnicos

A CONTRATADA deverá:

3.2.1. Possuir equipamentos de endoscopia e colonoscopia em perfeitas condições, com desinfecção de alto nível, conforme RDC nº 06/2013 e RDC nº 222/2018 da ANVISA;

3.2.2. Garantir a atuação de médicos endoscopistas com registro ativo no CRM;

3.2.3. Dispor de equipe de enfermagem treinada para assistência durante os exames;

3.2.4. Atender às normas técnicas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e do **Conselho Federal de Medicina (CFM)** para realização de exames, assegurando a qualidade e segurança dos procedimentos;

3.2.5. Cumprir protocolos de biossegurança e descarte de resíduos;

3.2.6 Ter experiência comprovada em atendimentos hospitalares e pacientes internados.

4. Dos Requisitos para Contratação

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra técnica especializada para plena atuação do objeto e conhecimentos básicos em Informática, a fim de utilização de prontuário eletrônico, caso necessário.
- 4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5. Execução do objeto

- 5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 6 (seis) meses.
- 5.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. Gestão do contrato

6.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, e a qualidade dos serviços será analisada com base no cumprimento de metas qualitativas assim como pelo cumprimento do Protocolos de Classificação de Risco (e seus tempos limites) preconizados pelo hospital.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar medição acompanhada de relatório contendo:

- Nome do paciente;
- Data do atendimento;
- Tipo de serviço;
- Nome do médico responsável.

6.3. É proibida a execução de atendimentos por profissionais que não estejam na relação de médicos apresentada no momento da habilitação, podendo essa relação ser alterada quando da apresentação de um novo profissional, alteração esta que deverá ser solicitada por escrito pela empresa **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** um prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar por escrito a respeito do pedido de alteração, deferindo ou não o pleito, total ou parcialmente;

6.4. Toda solicitação de exame deverá ser aprovada previamente pela Diretoria Médica Técnica do Hospital e deve ser solicitado conforme protocolo clínico do hospital;

6.5. Não é permitido emissão de juízo de valor contra a instituição, ou profissionais que atuem dentro da instituição para familiares, acompanhantes e pacientes, cabendo a **CONTRATADA** notificar o **CONTRATANTE** de maneira oficial em caso de evidente desvio de conduta seja ela qual for;

6.6. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Fundação por profissionais habilitados conforme relação de profissionais previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, compreendendo o atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, usuários de convênios e particulares, considerando ser a **CONTRATANTE** unidade de referência para todos os atendimentos e internações de média complexidade do município de Caçapava, Jambeiro e outras demandas que surjam através do hospital, contando com Pronto Socorro Adulto e Infantil de portas abertas 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.7. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, bem como por danos causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, assumindo eventual responsabilidade civil e/ou criminal. Além disso, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações apresentadas por seus empregados e/ou terceiros em razão da prestação dos serviços contratados. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento do contrato, solicitar a indicação de um responsável da **CONTRATADA** para elaboração de relatório médico ou perícia, desde que relacionados a fatos ocorridos durante a vigência contratual.

6.8. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

6.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus colaboradores um crachá de identificação, contendo foto, nome completo, função e o logótipo da empresa. Além disso, o crachá deverá permitir o controle de acesso para entrada e saída através das catracas da FUSAM;

- 6.10. A empresa CONTRATADA deverá prover a seus colaboradores, os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, contemplados no PGR - Programa de Gerenciamento de Risco da CONTRATANTE, normas e legislações vigentes, em quantidades necessárias para a execução das atribuições de forma segura;
- 6.11. A CONTRATADA deverá oferecer a seus empregados, uniforme ou jaleco condizente com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante e conter logo da CONTRATADA, contendo sem qualquer repasse do custo para o empregado e entregues anualmente ou sob reposição por desgaste.
- 6.12. A CONTRATADA deverá assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Contratante.
- 6.13. A empresa contratada deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 6.14. A CONTRATADA deverá apresentar medição acompanhada de relatório, mensalmente a FUSAM, no próximo dia útil do período de fechamento, o instrumento será base de pagamento da medição.
- 6.15. A CONTRATANTE não disponibilizará refeição aos colaboradores da CONTRATADA, devendo estar sob responsabilidade da mesma.
- 6.16. É de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar dentro de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato uma relação de todos os profissionais que prestarão serviços à **CONTRATANTE**, com todas as documentações comprobatórias das referidas contratações;
- 6.17. A CONTRATADA é responsável integralmente por qualquer dano físico, moral ou financeiro que possa ser ocasionado por seus profissionais em relação à Instituição (pessoa jurídica), colaboradores, pacientes, acompanhantes e visitantes da CONTRATANTE;
- 6.18. É obrigatório à CONTRATADA seguir todas diretrizes técnicas da CONTRATANTE;
- 6.19. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastro junto ao CNES da CONTRATANTE – por intermédio do setor de faturamento – de todos profissionais que prestarão serviço na Instituição, com no mínimo 24h de antecedência;
- 6.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar no ato da assinatura do contrato o que segue:
- a. Relação dos profissionais que prestarão os serviços, com função e telefone dos mesmos, bem como comprovar o vínculo de cada um com a referida empresa, conforme Súmula 25 do TCESP.

"Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços"

a.a . Formas aceitas para comprovar o vínculo do profissional com a empresa:

1. **Contrato Social da empresa:** Se o profissional for **sócio da empresa**, o contrato social com o nome dele já comprova o vínculo.
 2. **Registro na carteira profissional (CTPS):** Se for **empregado registrado**, a carteira profissional (comprovando o vínculo trabalhista) serve como prova.
 3. **Ficha de empregado:** Documento interno da empresa que mostra que o profissional foi admitido e está ativo, caso a empresa não queira apresentar a carteira profissional.
 4. **Contrato de trabalho:** Documento formal que mostra que o profissional tem um contrato vigente com a empresa desde que **assuma a responsabilidade técnica** pelos serviços médicos prestados (normalmente, por meio de **declaração formal**, já que médicos não emitem ART/RRT como engenheiros ou arquitetos).
- b. CNS – Cartão Nacional de Saúde dos profissionais que prestarão os serviços;
- c. Nome do Responsável pela CONTRATADA – Preposto – e pelo acompanhamento da execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reportar a todos os membros da equipe;
- d. Certidão Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição onde o profissional ou empresa prestadora estiver registrada, constando a situação regular e a inexistência de sanções éticas impeditivas ao exercício da profissão, com validade na data de abertura da sessão pública.
- e. Certidão Estadual de Distribuição Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de domicílio ou sede do licitante, abrangendo ações penais, constando a inexistência de condenações criminais transitadas em julgado ou ações penais em andamento incompatíveis com o exercício da atividade médica.
- f. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao setor Comercial da CONTRATANTE: prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE) – Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social, GRF gerada e impressa pelo SEFIP,

com a devida autenticação que comprove o recolhimento, relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE, cópia da folha de pagamento, relacionando todos os segurados que prestam serviços à CONTRATANTE, relação com os nomes dos segurados, remuneração, descontos legais, resumo geral consolidado da folha de pagamento, comprovante de pagamento dos salários (depósito em conta ou recibo devidamente datado e assinado por cada um dos segurados). O pagamento à CONTRATADA fica vinculado à apresentação dos documentos elencados neste item;

6.21. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, observadas as especificações e boa técnica de execução, zelando sempre pela boa qualidade dos serviços, se responsabilizando pela integridade e por possíveis danos causados em equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATANTE, os quais sejam utilizados por profissionais da empresa CONTRATADA, ficando desde já autorizado o desconto em fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável;
- b. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, por força do contrato a ser firmado, relativamente aos empregados destacados para o serviço;
- c. A CONTRATADA responderá única e exclusivamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme Código Civil e demais artigos e legislações aplicáveis;
- d. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas através deste Contrato, respondendo única e exclusivamente pela indenização por violação a esta regra (em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- e. Seguir protocolos de diagnóstico e manejo clínico, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
- f. Preencher Sistema CROSS de vagas, caso haja necessidade;
- g. Preencher Prontuário Eletrônico sistematicamente, caso haja necessidade;

6.22. A CONTRATADA fica obrigada a dar fiel cumprimento à legislação, às determinações do Ministério da Saúde, Código de Ética Profissional da Classe, Resoluções da Especialidade,

Resoluções referentes à Terapia Intensiva, Descrição Sumária da Atribuição dos Cargos dos Hospitais na área assistencial, Diretrizes da Associação da Especialidade – ASSOBRAFIR, respeitar as decisões Administrativas e o Regulamento Interno da CONTRATANTE;

6.23. Substituir num prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer profissional que venha a ser considerado pelo Conselho de classe, inabilitado na execução dos serviços, MANTENDO O ATENDIMENTO contratado;

6.24. Os profissionais médicos contratados deverão providenciar seu cadastramento junto ao corpo clínico da **CONTRATANTE**, como membros efetivos;

7. Critérios de Medição e pagamento

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.1.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.2.2.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.2.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo advertências, multas e rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.2. Modalidade - DL.

9. Estimativa de Preços

9.1. Os valores que constam neste item poderão ser alterados após estimativa de preços a ser realizada pelo departamento de compras da FUSAM, que constará no Anexo X - Do orçamento deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD. MENSAL	QTD. 6 MESES	MÉDIA DE VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 MESES)
1	Colonoscopia	1	6			
2	Endoscopia	6	36			

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser indicada, no momento oportuno, pela Gerência Financeira da FUSAM.

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO

Dr. Matheus Senna Molina
 Supervisor Técnico de Serviços Médicos
 CRM - 194843

02 de setembro de 2025.